



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.074/85

"Eleva percentual para suplementação de dotações orçamentárias".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o percentual de suplementação de dotações orçamentárias em mais cinquenta por cento (50%).

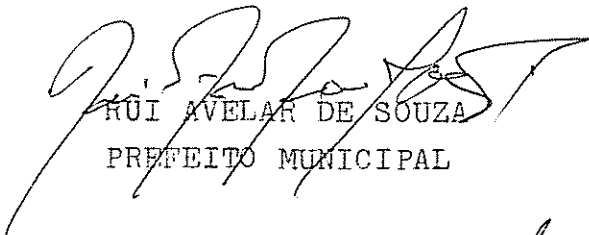
Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos á abertura da referida suplementação o Excesso de arrecadação efetivamente realizada e as anulações de dotações orçamentárias, que serão abertas por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 06 DE NOVEMBRO

DE 1985.

  
RUI AVELAR DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
FRANCISCO LUCINDO JUNIORES  
CHEFE DE CABINETE.